

PORTARIA Nº 0305/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2025.18000.19119.0.005637**, de 25/02/2025,

RESOLVE:

DETERMINAR, que a servidora **KENIA TAMARA NOBRE ANDRADE**, matrícula **112.004-2 A/B**, responda cumulativamente pelas atribuições de Presidente da Comissão de Avaliação, constante na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de **10/03/2025 a 29/03/2025**, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, durante o impedimento legal da titular **MARCELA MONTEIRO QUEIROZ**, matrícula **121.614-7 A/B**, por motivo de Férias Regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de fevereiro de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0311/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2024.18000.18125.0.029880**

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no artigo 236 e seu parágrafo único da Lei no 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, em desfavor do servidor Jorge Rone Laurentino, matrícula nº 067357 9-E/F, para investigar os fatos que constam no processo supracitado, por suposta prática de infração disciplinar prevista no Art. 226, III da Lei no 1.118/71;

II – Encaminhar o processo à Comissão Permanente Ética e Sindicância desta Secretaria;

III – O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa nos termos do art. 5o, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de fevereiro de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
 Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0330/2025-SEMED/GS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo nº 2024.18000.19328.0.025543**,

RESOLVE:

I – DETERMINAR, com fulcro no artigo 236 e seu parágrafo único da Lei nº 1.118/71, a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, em desfavor do servidor **ELDEN DO CARMO DE DEUS**, matrícula nº 119.609-0 B, para investigar os fatos que constam no processo supracitado, por suposta prática de infração disciplinar prevista no Art. 226, III da Lei nº 1.118/71;

II – ENCAMINHAR o processo à Comissão Permanente de Ética e Sindicância desta Secretaria;

III – O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício da ampla defesa nos termos do art. 5o, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de fevereiro de 2025.


LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
 Secretário Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 002/2025-GP/CME/MANAUS
APROVADA EM 13.02.2025

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 377, de 18.12.1996, alterada pelas Leis nº 528, de 7.04.2000 e nº 1.107, de 30.03.2007,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Portaria nº 002/CME/2023, publicada no DOM, Edição n. 5.568 de 18.04.2023, por 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos relativos à organização dos estudos sobre a Resolução n. 011/CME/2016 e promover audiências públicas com a participação do poder público e organizações da sociedade civil, objetivando a revisão e atualização da referida norma, se necessário.

Art. 2º - SUBSTITUIR o conselheiro Antônio José da Silva pela conselheira Aline Maria Vieira Leal, a assessora Cibele dos Santos Gonçalves pela assessora Priscilla Mara de Almeida e o assessor Luiz Carlos Castelo de Oliveira pela assessora Tyzar Barbosa Lima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de fevereiro de 2025.


IVALDO TERRA PEREIRA
 Presidente do CME/Manaus

ANEXO ÚNICO
COMPOSIÇÃO FINAL

1. Aline Maria Vieira Leal - Conselheira do CME/MAO;
2. Maziles Marques dos Reis - Conselheira do CME/MAO;
3. Shirley do Amaral Souza Rosa - Conselheira do CME/MAO;
4. Mary Jane Silva de Castro Nascimento - Assessora Técnica do CME/MAO;
5. Rosely Mata dos Passos - Assessora Técnica do CME/MAO;
6. Rosilene Nascimento Guedelha - Assessora Técnica do CME/MAO;
7. Tyzar Barbosa Lima - Assessora Jurídica do CME/MAO;
8. Maria Roseane Gonçalves Menezes - Assessora Pedagógica do GEE/SEMED;
9. Priscilla Mara de Almeida - Assessora Jurídica do GEE/SEMED.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER,
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

PORTARIA Nº. 125/2025 - GS/SEMASC

A SUBSECRETÁRIA OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inciso V, alínea "g" da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que as formalizações dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **BÁRBARA BEATRIZ JESUS SILVA**- Matrícula: 120.784-9F, e inscrita no CPF sob o nº 936.901.262-15, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a Organização da Sociedade Civil **CASA DO IDOSO - SÃO VICENTE DE PAULO**, cujos recursos são oriundos da emenda parlamentar nº 107/2024, aprovada por meio da Resolução nº 030/2024-CMAS, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à referida instituição para a

execução do projeto: “Envelhecimento”, cujo objetivo geral é acolher e garantir proteção integral à pessoa idosa com vínculos familiares e/ou comunitários rompidos/fragilizados promovendo o acesso a segurança alimentar e nutricional e o desenvolvimento de programas culturais, de lazer, de esporte aos 25 idosos residentes, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais políticas vigentes, juntado ao Processo nº 2025.29000.29078.0.000112.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;
- VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º – A Secretária da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de março de 2025.


DERMIVANIA MENDONÇA DE MELO RAYOL
 SUBSECRETÁRIA OPERACIONAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 01/2025, celebrado em 06/03/2025.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC e a Organização da Sociedade Civil **CASA DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO**.

3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, visa o repasse de recursos financeiros, oriundo da Emenda Parlamentar nº 107/2024, de autoria do Vereador Marcelo Serafim, para garantir o acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas aos idosos residentes, por meio da aquisição de materiais de consumo e permanentes, a 25 idosos acolhidos na ILPI, de acordo com as políticas vigentes, através do projeto “Envelhecimento”, juntado ao Processo nº 2025.29000.29078.0.000112.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).